

Nota Informativa

PLN 26/2022

Data do encaminhamento: 15 de julho de 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, crédito suplementar no valor de R\$ 136.601.713,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prazo para emendas: Ainda a definir.

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

A proposição legislativa em tela propõe a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de Investimento no valor total de R\$ 136.601.713,00 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e um mil, setecentos e treze reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Nos termos da Exposição de Motivos (EM) n.º 00221/2022 ME, que acompanhou o projeto, a suplementação visa o reforço de duas dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, a saber:

- Ação Orçamentária “4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos”, no valor de R\$ 132.161.713,00, para reforço do valor originalmente previsto para a aquisição de veículos;
- Ação Orçamentária “146W - Adequação da infraestrutura dos Correios”, no valor de R\$ 4.440.000,00, para permitir a realização de investimentos em sistemas de automação de triagem.

As suplementações serão custeadas com recursos provenientes de geração própria da empresa (R\$ 111.295.908,00) e de anulação parcial de duas dotações orçamentárias (R\$ 25.305.805,00) que, segundo a ECT, não trará prejuízo à execução dos projetos em andamento.

No que se refere à obediência das metas fiscais, a Lei n.º 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022), estabeleceu que a execução da Lei Orçamentária de 2022, para o Programa de Dispendios Globais, deve ser compatível com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 4.417.509.000,00.

Já o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2022, projetou o déficit para o conjunto das empresas estatais federais em R\$ 1.950.071.180,00. Portanto, o impacto do projeto no resultado primário, no valor de R\$ 111.295.908,00, é compatível com a meta de déficit primário fixada para o conjunto das empresas estatais estabelecida pela LDO 2022.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O quadro a seguir resume as operações realizadas pelo crédito:

SUPLEMENTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

R\$ 1,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Suplementação	Origem dos Recursos
4102 - Man. Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equip.	132.161.713	
146W - Adequação da infraestrutura dos Correios	4.440.000	
20PU - Manutenção da Infraestrutura dos Correios		10.377.622
15VF - Criação e Instalação da Infraestrutura de Correios		14.928.183
SUBTOTAL	136.601.713	25.305.805
Recursos Oriundos de Geração Própria		111.295.908
TOTAL	136.601.713	136.601.713

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, em prazo a ser ainda definido.

As emendas eventualmente oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 22 de julho de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos